



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

## **MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA O PROGRAMA BOLSA ATLETA**

Termo de Adesão nº /2022.

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, Município de Vassouras, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, com sede na Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, RJ, CEP 27.700-000, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, conforme Portaria nº 367/2021, Sr. Luiz Mário da Silva, identidade nº 10.858.026-7, CPF nº 086.392.347-01, residente na Rua Agostinho de Souza Amaral, nº 2010, Madrugada, Vassouras, RJ, CEP 27.7000-00, e de outro o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº e CPF xxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade doravante denominado ATLETA, de acordo com a Lei nº 3.184/2020 e suas alterações, que instituiu o “Programa Bolsa Atleta” destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento em todas as modalidades esportivas, olímpicas ou não, observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA conhece e aceita integralmente.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Adesão que disciplina os direitos e obrigações do Município de Vassouras, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e do ATLETA beneficiado com o Bolsa Atleta, na categoria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no valor mensal de R\$ xxxxxxxxxx, visando à regular fruição do incentivo, de modo a possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos da Lei nº 3.184/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I - transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

II - apoiar e prestar assistência ao ATLETA;

III - acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente Termo de Adesão; e

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no Edital nº 001/2022, constituem obrigações do ATLETA:



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;

II - aplicar os recursos transferidos pela SMEL na execução do objeto do presente Termo de Adesão;

III - apresentar à SMEL e Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA, cumprindo rigorosamente os termos do Edital 001/2022 e do Manual de Utilização e Prestação de Contas;

IV - manter os recursos transferidos pela SMEL em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para esse fim;

V - comunicar imediatamente à SMEL e a Comissão qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;

VI - prestar contas à SMEL e a Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente Termo de Adesão;

VII - permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Vassouras e do Programa Bolsa Atleta, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing;

VIII - se obriga a utilizar o Brasão do Município e a logomarca do Programa Bolsa Atleta durante a participação em eventos desportivos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes aos eventos, independente da mídia utilizada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao ATLETA corresponde ao montante de R\$ xxxxxxxxxxxx, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente Termo de Adesão, a serem depositadas no Banco Itaú S/A Agência nº xxxxxxxx conta corrente/poupança nº xxxxxxxx.

3.2. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

**Unidade Orçamentária: 05**

**Código da despesa: 210**

**Dotação orçamentária: 27.812.0019.2.689000 – Bolsa Atleta**

**Fonte do Recurso: 1002**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Adesão vigorará por 12 meses, a partir do recebimento da primeira parcela até a aprovação da prestação de contas com quitação plena da última parcela do benefício.

4.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer encaminhará o extrato deste Termo de Adesão à Secretaria Geral de Governo e Planejamento para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Adesão, ressalvados casos especiais que serão objeto de análise pela SMEL e pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta.

5.2. As alterações ao presente Termo de Adesão, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão à qual deverão ser encaminhados os autos em prazo hábil para análise e parecer.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal ou procurador, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos mensalmente, sendo o próximo pagamento condicionado à aprovação da prestação de contas do mês anterior pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta e pelo Controle Interno.

6.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em conformidade com o Manual de Utilização e Prestação de Contas a ser expedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PATROCÍNIOS**

7.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer reserva-se de aceitar os patrocínios de outras empresas ou entidades, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, entidade e instituições, em tamanho proporcional ao valor. Parágrafo Único: O brasão do Município de Vassouras será a marca principal nos equipamentos esportivos e uniformes utilizados pelo atleta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O presente Termo de Adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

8.2. Também constituem motivo para a extinção do presente Termo de Adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

- I - o ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do Bolsa Atleta;
- II - o ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
- III - o ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível ou por uso de “doping”;
- IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
- V - o ATLETA sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria de Esporte e Lazer, federações ou entidades nacionais consideradas graves pela Comissão do Programa;
- VI - o descumprimento pelo ATLETA de qualquer das cláusulas pactuadas através do Edital 001/2022 ou do Manual de Utilização do Programa Bolsa Atleta;
- VII - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e,
- VIII - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente Termo de Adesão.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. As decisões proferidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer serão publicadas no Diário Oficial do Município.
- 10.2. Das decisões proferidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.3. Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, auxiliada pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta, responsável pela elaboração deste Termo, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.
- 10.4. Caso a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo ao Prefeito Municipal a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

10.7. A concessão do Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e a Prefeitura Municipal de Vassouras.

10.8. Fica eleita a Comarca de Vassouras, com renúncia expressa a outras, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vassouras, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

\_\_\_\_\_  
ATLETA/Responsável

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_